

Aluísio

LEI 325

A Câmara Municipal de Dous de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica concedido o título de cidadão dourense ao Sr. Rui da Rocha Bastos Filho, digníssimo filo projeto desta cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entendo esta lei em vigor a partir de sua publicação.

Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertinere que a cumpram e a façam cumprir tão instaramente como pôde se contém.

Prefeitura Municipal de Dous de Janeiro
28 de setembro de 1969.

lei 326.

Antônio Firmar concordio com a campanha de Munda Escolar.

A Câmara Municipal de Dous de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a disponer até a importânia de quinhentos mil reais para ajuda com a Campanha nacional de alimentação escolar.

Artigo 2º - Fica o poder executivo autorizado a disponer até a importância de quinhentos mil reais com alimentação escolar.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a CHAMPAHIA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a disponer até a importância de quinhentos mil reais com gratificações por serviços prestados.